

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 052/2018 - Pregão Presencial nº 041/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 171/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o Município de Itanhandu Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado Papelaria e Copiadora Copysul LTDA – EPP, localizado na Av. Benjamin Constant, nº 322 – sala 06, Centro da cidade de Varginha/MG, CEP 37.010-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.533.967/0001-72, representado pelo Sr. Nilson de Souza, portador do RG M-2.396.788 - SSP/MG e do CPF 456.938.546-04, residente e domiciliado na Rua Marajós, nº 370, Bairro Rezende, em Varginha/MG, CEP 37.010-000, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO** N.º 052/2018 - modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2018 e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 171/2018, firmado em 14/06/2018 e seus aditivos subsequentes, nos termos adiante ajustados:

original: contrato Contratação de serviços de locação máquinas copiadoras/impressoras novas de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim, toda a assistência técnica necessária que atenda as necessidades das secretarias municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual, nos termos do art. 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 combinada com a Cláusula Terceira do contrato original e o reajuste de valor para reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato nº 171/2018 fica prorrogado até o dia 14 de junho de 2021, a contar de 15 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA O presente Termo Aditivo também tem por objeto o reajuste dos valores contratados, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" aplicando-se o percentual de 6,510260% índice básico do IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses (junho de 2019 a maio de 2020), conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	\$ UNITÁRIO	\$ REAJUSTADO	\$ TOTAL
01	108	Aluguel de 09 máquinas copiadoras com franquia de 72.000 cópias/mês.	R\$ 172,25	R\$ 183,46	R\$ 19.813,68
02	180.000	Valor da cópia excedente	R\$ 0,022	R\$ 0,023	R\$ 4.140,00

CLÁUSULA QUARTA: O valor estimado deste Termo Aditivo, para o período de 01 ano é de R\$19.813,68 (Dezenove Mil, Oitoecentos e Treze Reais e Sessenta e Oito Centavos) para o aluguel e R\$4.140,00 (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais) para as cópias excedentes, totalizando o valor de R\$23.953,68 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

> Email: licitacao@itanhandu.mg.gov.br - www.itanhandu.mg.gov.br TEL: (35) 3361 2000 / FAX: (35) 3361 3857





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA QUINTA: As Dotações Orçam	nentárias do C	Orçament	to vigente	para	acobertarem	a					
despesas correrão por conta das seguintes dotaç	ções:										
52- 02.03.00.04.122.0007.2010.3.3.90.40.00 Comunicação - Pessoa Jurídica	- Serviços	de Te	cnologia	da	Informação	e					
86- 02.03.00.04.129.0007.2013.3.3.90.40.00 Comunicação - Pessoa Jurídica	- Serviços	de Te	cnologia	da	Informação	e					
242- 02.07.01.04.122.0007.2051.3.3.90.40.00 Comunicação - Pessoa Jurídica) - Serviços	de Te	ecnologia	da	Informação	e					
342- 02.07.01.10.302.0023.2061.3.3.90.40.00) - Serviços	de Te	ecnologia	da	Informação	e					
Comunicação - Pessoa Jurídica											
483- 02.09.03.12.361.0028.2085.3.3.90.40.00 Comunicação - Pessoa Jurídica) - Serviços	de Te	ecnologia	da	Informação	e					
Parágrafo Único - Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, as partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2018 a 2021 da PMITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectiva para cada exercício financeiro.											
CLÁUSULA SEXTA: Os valores reajustados j	passam a vigoi	ar a part	ir de 01/0'	7/2020).						
CLÁUSULA SÉTIMA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, firmado em 14/06/2018.											
E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.											
Itanhandu, 10 de junho de 2020											
CONTRATANTE		CONTRATADO									
Evaldo Ribeiro de Barros PREFEITO MUNICIPAL		Nilson de Souza PAPELARIA E COPIADORA									
PREFEITO MUNICIPAL			YSUL LT								
	OOR DO MUN)								
Gustavo Levenhagem Moura OAB/MG 61.146											
TESTEMUNHAS:	2,1110 01,140										
CPF:	CPF:										



